MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2024-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0052024006

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: SESSÃO PÚBLICA: 09HRS DO DIA 08/11/2024 (HORÁRIO

DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Serão disponibilizados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br (licitação públicas) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao processo.

Compete ao licitante acessar regularmente o site para obter as informações e acompanhar a licitação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 090/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.
- 1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema "portal de compras públicas" e neste edital, prevalecerão às constantes neste último.

- 2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, conforme especificações constantes nos Anexos a este edital.
- **3.** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
- 3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- **4.** DO CREDENCIAMENTO:
- 4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, manifestará interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal;
- 4.2. O CREDENCIAMENTO dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou deseu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização dastransações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. manifestação de disponibilidade da licença ou manifestação de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração;
- 4.6. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente DEVERÁ MANIFESTAR O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL;
- 4.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.** DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
- 5.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatívelcom o objeto desta licitação.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de



Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 5.3. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados deste Edital.
- 5.4. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo expressamente como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 5.8. <u>Nos anexos do edital estão dispostos os itens, lotes ou grupo de itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.</u>
- 5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



- 5.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Como condição para participação deste certame, a licitante assinalará "sim" ou "não" quando aparecer em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações e de formal enviar na fase de habilitação as seguintes declarações:
- 5.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.11.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.11.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.11.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.11.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.11.7. Que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão com a Administração Pública de Baião PARÁ ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 5.12. Manifestação de Idoneidade, formalizada da Prefeitura de Baião, e também de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- 5.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



- 5.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 5.17. Comprovação como pré-habilitação apresentação da Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor no momento da apresentação da proposta, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
- **6.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.
- 6.2. O envio da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.** DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Valor total global, em moeda corrente nacional;
- 7.3. Descrição do objeto;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.9. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **8.** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigido anexo a este, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)



- 8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.14. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.
- 8.15. No modo de disputa aberto, o envio de lances na licitação será público e sucessivo, com prorrogações automáticas.
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.29. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.34. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.35. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.36. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.37. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.39. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.40. Empresas brasileiras;



- 8.41. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.42. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.44. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.47. Resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.48. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.49. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.50. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.51. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.52. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 8.53. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 8.54. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.55. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 8.56. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.57. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **9.** DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta:
- 9.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-seos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.14. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passarà subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 9.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.
- 10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- **11.** DA HABILITAÇÃO:
- 11.1. COMO CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO A LICITANTE DETENTORA DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ APRESENTAR AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OS DOCUMENTOS ABAIXO, O QUAL VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 11.1.2. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (CGU-PAD), (www.gov.br/cgu/pt-br)
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresasapontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 11.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.10. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- 11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medianteapresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvoaqueles legalmente permitidos.
- 11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 11.17.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente do(s) sócio(s);



- 11.17.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.17.4. Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;
- 11.17.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.17.6. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.17.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 11.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ e QSA);
- 11.18.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.18.3. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.18.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
- 11.18.5. Certidão Negativa de débito (quitação de tributos federais Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União, baseado na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- 11.18.6. Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais tributária e não tributária) junto ao Estado;
- 11.18.7. Certidão Negativa de Débito Municipais (quitação de tributos municipais ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;
- 11.18.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.18.9. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente, será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 11.19. OUTROS DOCUMENTOS:



- 11.19.1. Declaração expressa, sob as penas da Lei, de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;
- 11.19.2. Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;
- 11.19.3. Declaração expressa, que caso seja vencedora desta licitação, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem, e profissionalização de adolescentes, a contratação destes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. º 8.069/90) e das alterações advindas da Lei n. º 10.097/00, quanto à Consolidação das Leis de Trabalho, manifestação formalizada que a empresa adere à legislação que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social e assegura a acessibilidade conforme estabelecido no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.21.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
- 11.21.2. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.
- 11.21.3. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa:
- 11.21.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- 11.21.3.2. Solvência geral (SG) maior que 1;
- 11.21.3.3. Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:
- 11.21.3.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 11.21.3.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
- 11.21.3.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



- 11.21.3.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, devendo atender ao art. 69, § 4º.
- 11.22. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
- 11.22.1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 11.22.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 11.22.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 11.22.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n. º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou; 11.23. Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração
- 11.23. Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.
- 11.24. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);
- 11.25. Considera-se "...último exercício social..." conforme citado na letra "a" deste item, as empresas que têm como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o último dia útil do mês de maio será realmente a pertinente ao exercício social anterior aquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que os demais regimes de tributação das empresas, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior aquele em que fora efetivada a referida convocação será até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril.
- 11.26. As empresas classificadas como Microempreendedor Individual MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.
- 11.27. Certidão (s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
- 12. documentos auxiliares.
- 12.1. Certidão de Habilitação Profissional do Contador;
- 12.2. Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, ou do Estado de competência da licitante.



- 12.3. Certidão Simplificada da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI; ela deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame, certidão de Inteiro Teor (contendo todos os dados de movimentação e arquivamento da Licitante Interessada em participar deste referido certame) ambas emitidas pela Junta Comercial.
- 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 13.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto semelhante da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- 13.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 13.2.1. Fornecimento compatível com o objeto da licitação.
- 13.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 13.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- **19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **22.** DOS RECURSOS:
- 22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 22.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 22.4. O licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos.
- 22.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 22.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 22.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 22.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 22.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://baiao.pa.gov.br/
- 23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
- 23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 23.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 23.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 23.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

24.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 25.2. O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 25.3. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou



serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

- 25.4. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 25.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
- 25.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 25.7. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 25.8. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 25.9. REVISÃO DE PREÇOS
- 25.9.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 25.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 25.9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 25.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 25.9.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 25.9.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 25.9.6.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



- 25.9.6.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 25.9.6.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 25.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 25.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 25.12. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 25.13. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 25.14. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 25.15. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 25.16. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 25.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

26. CANCELAMENTO

- 26.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 26.1.1. For liberado;



- 26.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 26.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 26.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 26.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 26.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 26.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 26.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 26.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 26.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

27. DO TERMO DE CONTRATO:

- 27.1. Após a homologação da licitação, após a publicação da ata de registro de preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 27.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 27.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 27.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 27.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 27.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 28.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 28.2. A Fiscalização do Contrato será feita por técnico e suplente devidamente nomeado para esse fim, através de portaria.
- 28.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 28.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 28.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **29.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
- 29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.
- **30.** DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
- 30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:
- 30.1.1. Nota fiscal/fatura discriminativa das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, assinado pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da execução do objeto;
- 30.1.2. Informar no corpo da nota, o seguinte texto: "PREGAO nº /2024, contrato nº /2024".
- 30.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.
- 30.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 30.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 30.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 30.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 30.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 30.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 30.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 30.10. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.
- **31.** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 31.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 31.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 31.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 31.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 31.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 31.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 31.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 31.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 31.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 31.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 31.2.1. Advertência por escrito;
- 31.2.2. Multa;
- 31.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 31.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 31.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 31.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 31.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baião/Pará, as sanções administrativas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 31.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.7. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:
- 31.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 31.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução do contrato;
- 31.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 31.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar execução do contrato.
- 31.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



- 32.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 32.3. Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal, com documentação que comprove poderes para representa a impugnante, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao Agente de Contratação/Comissão, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 32.4. O Agente de Contratação/Comissão não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e, também a Administração.
- 32.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 32.6. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o Agente de Contratação/Comissão solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 32.7. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
- 32.8. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 32.9. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização deste Processo Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- **33.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 33.1. Da sessão pública do CERTAME divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 33.4. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 33.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.10. O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 33.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.14. O Município de Baião/Pará, poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 33.15. A anulação deste processo licitatório induz à do contrato.
- 33.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 33.17. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, portal da transparência: https://baiao.pa.gov.br/portalda-transparencia/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos, mediante requerimento, no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará - Comissão de Contratação A/C do Agente de Contratação, nos dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou solicitados no e-mail: pmcplbaiao@gmail.com.

33.19. Quaisquer dúvidas, pedidos de esclarecimentos e solicitação de documentos, será atendido no que couber pelo item anterior.

33.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II MODELO PROPOSTA COMERCIAL; ANEXO III MINUTA DA ATA DE PREÇO DE REGISTRO ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;

Baião-PA, 24 de outubro de 2024.

Lourival Menezes Filho Prefeito Municipal de Baião

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o *registro de preços* para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades das secretarias e fundos municipais da Prefeitura de Baião/PA. O objeto contempla a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, como carnes, laticínios, frutas, legumes, grãos, produtos de panificação e outros itens de mercearia, a serem utilizados em atividades institucionais, programas sociais, capacitações, entre outras ações desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Os quantitativos serão estimados com base no consumo médio mensal de cada secretaria, conforme a demanda regular e os eventos extraordinários que possam surgir ao longo do período contratual. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme previsto no art. 57 da Lei 14.133/21, desde que seja comprovada a vantajosidade para a administração e que as condições contratuais sejam mantidas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE PAULISTA congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	10920	QUILO	R\$ 47,50	R\$ 518.700,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	6120	QUILO	R\$ 32,17	R\$ 196.880,40



3	CARNE BOVINA DIANTEIRA, PÁ SEM OSSO congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	7800	QUILO	R\$ 36,27	R\$ 282.906,00
4	FRANGO: CORTE COXA E SOBRE COXA de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	9600	QUILO	R\$ 21,67	R\$ 208.032,00
5	FRANGO: CORTE PEITO COM OSSO de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	9600	QUILO	R\$ 21,33	R\$ 204.768,00
6	FRANGO INTEIRO ABATIDO de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	10560	QUILO	R\$ 18,17	R\$ 191.875,20
7	OVO DE GALINHA BRANCO (CUBA COM 30 UNIDADES) tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	9480	UNIDADE	R\$ 24,25	R\$ 229.890,00
8	CHARQUE BOVINO ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem	2760	QUILO	R\$ 42,97	R\$ 118.597,20



İ	Larimal (ADEDADÁ) au colo de l		1	I	I
	animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).				
9	ABACATE DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1536	QUILO	R\$ 14,67	R\$ 22.533,12
10	ALHO EXTRA IN NATURA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	552	QUILO	R\$ 31,00	R\$ 17.112,00
11	BATATA IN NATURA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	3780	QUILO	R\$ 7,08	R\$ 26.762,40
12	CEBOLA IN NATURA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2952	QUILO	R\$ 13,42	R\$ 39.615,84
13	CENOURA IN NATURA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2520	QUILO	R\$ 5,50	R\$ 13.860,00
14	TOMATE IN NATURA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	3720	QUILO	R\$ 7,42	R\$ 27.602,40
15	PIMENTÃO IN NATURA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1920	QUILO	R\$ 8,17	R\$ 15.686,40
16	ABOBORA IN NATURA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2952	QUILO	R\$ 4,17	R\$ 12.309,84
17	LIMÃO REGIONAL de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2400	QUILO	R\$ 4,42	R\$ 10.608,00



18	REPOLHO IN NATURA de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2400	QUILO	R\$ 7,35	R\$ 17.640,00
19	CHEIRO VERDE folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	3600	MAÇO	R\$ 4,17	R\$ 15.012,00
20	ALFACE folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	3600	MAÇO	R\$ 4,83	R\$ 17.388,00
21	COUVE folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	3600	MAÇO	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
22	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2880	QUILO	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
23	BETERRABA EXTRA IN NATURA primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1440	QUILO	R\$ 6,17	R\$ 8.884,80
24	CHUCHU EXTRA IN NATURA de primeira, apresentando grau de maturação intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e	1920	QUILO	R\$ 5,80	R\$ 11.136,00



	maturação. Acondicionada em				
	embalagem transparente atóxica,				
	com etiqueta de pesagem. LARANJA IN NATURA tipo pêra,				
	fresca, de primeira qualidade, bem				
	desenvolvida e madura, com				
25	tamanho e coloração uniformes,	2400	QUILO	D¢ 4 77	D¢ 44 449 00
23	polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	2400	QUILO	R\$ 4,77	R\$ 11.448,00
	parasitas e larvas. Acondicionado em				
	embalagem transparente atóxica,				
	com etiqueta de pesagem. MELANCIA REGIONAL redonda.				
	bem desenvolvida e madura com				
26	polpa firme e intacta, graúda,	2400	QUILO	R\$ 4,83	D¢ 11 502 00
20	tamanho e coloração uniforme, de	2400	QUILO	K\$ 4,03	R\$ 11.592,00
	primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.				
	PEPINO COMUM de primeira,				
	apresentando grau de maturação				
	intermediaria tal que permita suportar				
	a manipulação, com odor agradável e				
	consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes				
	típicos da variedade, sem brotos,				
	rachaduras ou cortes na casca,				
	manchas, bolores ou outros defeitos				
27	que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais	2400	QUILO	R\$ 4,17	R\$ 10.008,00
	terrosos, e de resíduos de				
	fertilizantes, parasitas e larvas,				
	fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com				
	lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas				
	condições de conservação e				
	maturação. Acondicionada em				
	embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.				
	PIMENTINHA VERDE extra a,				
	tamanho e coloração uniformes, sem				
	lesões de origem física ou mecânica		0	50.40.00	DA 0 -0- 00
28	(perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem	720	QUILO	R\$ 13,33	R\$ 9.597,60
	transparente atóxica, com etiqueta				
	de pesagem.				
	GOIABA de primeira qualidade,				
	apresentando tamanho, cor e com formação				
	uniforme, devendo ser bem				
29	desenvolvida e madura, com polpa	2400	QUILO	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00
	intacta e				
	firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
	Extra, selecionada.				
	BATATA DOCE IN NATURA de				
	primeira qualidade, bem				
	desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca,				
	compacta e firme, sem lesões de				
30	origem, rachaduras e cortes, danos	2400	QUILO	R\$ 14,25	R\$ 34.200,00
	físicos e mecânicos oriundos de				
	manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem				
	transparente atóxica, com etiqueta				
	de pesagem.				
31	MAMÃO tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e	2160	QUILO	R\$ 5,60	R\$ 12.096,00
L	Tquanuaue, beni uesenvoivido e		i		



	maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre				
	de sujidades, parasitas e larvas, sem				
	danos físicos e mecânicos oriundos				
	de manuseio de transporte.				
	Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta				
	de pesagem.				
	PERA de primeira qualidade,				
	apresentando tamanho, cor e com				
32	formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e	1440	QUILO	R\$ 18,43	R\$ 26.539,20
32	mecânicos oriundos do manuseio e	1440	QUILO	Ιζψ 10,43	Νψ 20.339,20
	transporte acondicionado em				
	embalagem própria.				
	MAÇÃ de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com				
	formação uniforme, com polpa				
33	intacta e firme, sem danos físicos e	1440	QUILO	R\$ 18,08	R\$ 26.035,20
	mecânicos oriundos do manuseio e				
	transporte acondicionado em embalagem própria.				
	FARINHA DE MANDIOCA grupo				
34	seca, subgrupo fina, tipo 1,	1920	QUILO	R\$ 13,00	R\$ 24.960,00
	embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	.020	40.20	1.0,00	φ =σσσ,σσ
	CAFÉ MOÍDO EM PÓ DE PRIMEIRA				
35	QUALIDADE 250G torrado e moído,	5040	UNIDADE	R\$ 11,25	R\$ 56.700,00
33	embalagem, com prazo de validade e	3040	ONIDADE	Ι(Ψ 11,25	πφ 50.7 00,00
	peso líquido de 250g. BOLACHA DO TIPO "CREAM				
	CRACKER" tipo cream cracker,				
	dupla embalagem. Produto				
36	industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em	5136	PACOTE	R\$ 8,05	R\$ 41.344,80
	embalagem plástica com				
	identificação do produto, prazo de				
	validade e peso líquido de 350g.				
	MISTURA PARA MINGAU 180G sabor morango, ameixa ou salada de				
	frutas. Acondicionada em saco de				
	polietileno leitoso, com identificação				
37	do produto, marca do fabricante,	3696	PACOTE	R\$ 7,43	R\$ 27.461,28
	prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de				
	inspeção de produtos de origem				
	animal (ADEPARÁ) ou selo do				
	serviço de inspeção federal (SIF).				
	AVEIA PARA MINGAU 170G película (pericarpo) que envolve o grão de				
	aveia, embalado em embalagem				
	plástica de acordo com o padrão				
	estabelecido pela legislação sanitária				
	vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de				
	sujidades, larvas, parasitas e				
60	materiais estranhos, acondicionado	4040	LINUDADE	D# 7.00	D# 00 407 50
38	em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e	4212	UNIDADE	R\$ 7,63	R\$ 32.137,56
	resistente), fechado, reembalado em				
	caixa de papel vedada, não				
	amassada e resistente de 170g, a				
	embalagem deverá conter externamente os dados de				
	identificação, procedência,				
	informações nutricionais, lote,				
	validade, quantidade do produto e				



	atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega				
39	BOLACHA DO TIPO "MARIA" tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso	4680	PACOTE	R\$ 8,32	R\$ 38.937,60
40	líquido de 350g. OLEO DE SOJA 900ML refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	3696	UNIDADE	R\$ 14,27	R\$ 52.741,92
41	AÇUCAR REFINADO Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido	5820	QUILO	R\$ 6,13	R\$ 35.676,60
42	de 1kg e com prazo de validade. ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	4488	QUILO	R\$ 6,58	R\$ 29.531,04
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	5160	PACOTE	R\$ 14,77	R\$ 76.213,20
44	LEITE CONDENSADO 270G Leite condensado; composto de leite integral, açúcar lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. EMBALAGEM: lata ou Tetra Pak. VALIDADE: prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	1536	CAIXA	R\$ 8,42	R\$ 12.933,12
45	CREME DE LEITE 270G creme de leite, homogeneizado, não contém glúten. EMBALAGEM PRIMÁRIA deverá ser embalagem de lata ou Tetra. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	1644	CAIXA	R\$ 5,23	R\$ 8.598,12
46	COLORIFICO 80G em pó, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade	2208	PACOTE	R\$ 2,30	R\$ 5.078,40
47	PIMENTA COMINHO 80G com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	2208	PACOTE	R\$ 2,17	R\$ 4.791,36
48	MANTEIGA COM SAL de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ADEPARÁ. Embalagem plástica de 250g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data	1968	POTE	R\$ 19,00	R\$ 37.392,00



	de fabricação e de validade e peso líquido.				
49	MARGARINA COM SAL sem gordura trans, com teor de lipídeos entre 70 a 80%, embalagem com registro do Ministério da Agricultura SIF/ADEPARÁ. Embalagem plástica de 250g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	2568	POTE	R\$ 6,00	R\$ 15.408,00
50	SUCO DE CAJU 500ML contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. composição química na embalagem	3792	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 16.116,00
51	SUCO DE GOAIBA 500ML contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. composição química na embalagem	3792	UNIDADE	R\$ 4,92	R\$ 18.656,64
52	SUCO DE ABACAXI 500MLcontendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. composição química na embalagem	3792	UNIDADE	R\$ 4,42	R\$ 16.760,64
53	SUCO DE ACEROLA 500ML contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. composição química na embalagem	3792	UNIDADE	R\$ 5,08	R\$ 19.263,36
54	VINAGRE 500ML de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	1896	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 7.204,80
55	FEIJÃO PRETO constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com	2544	QUILO	R\$ 9,58	R\$ 24.371,52

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro

CEP: 68465-000 - Baião-PA



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

l	identificação, peso líquido de 1 kg e		ĺ	1	I
	com prazo de validade.				
56	FEIJÃO CAVALO constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	3192	QUILO	R\$ 11,98	R\$ 38.240,16
57	FEIJÃO CARIOCA constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	3192	QUILO	R\$ 11,98	R\$ 38.240,16
58	SARDINHA 125G pescado em conserva em óleo comestível, embalagem em lata, sem amassos, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega. latas de 125 g	2400	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 17.520,00
59	CONSERVA 320G carne bovina, carne processada fiambre cozido, origem bovina, lata com 320g. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega	2400	UNIDADE	R\$ 13,33	R\$ 31.992,00
60	MARCARRÃO tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	2880	PACOTE	R\$ 5,87	R\$ 16.905,60
61	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (ADEPARÁ) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	1536	LATA	R\$ 8,20	R\$ 12.595,20
62	MILHO PRA CANJICA BRANCO 500G para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado	1536	PACOTE	R\$ 8,17	R\$ 12.549,12



	e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega ERVILHA E MILHO 200G a				
65	SELETA DE LEGUMES 200G a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem	1536	LATA	R\$ 6,78	R\$ 10.414,08
64	MASSA PRA SOPA TIPO CONCHINHA 500G massa com sêmola, formato concha, tipo comum, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega	2184	PACOTE	R\$ 8,42	R\$ 18.389,28
63	peso líquido de 500g e prazo de validade. SAL MOIDO refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	1536	QUILO	R\$ 2,25	R\$ 3.456,00

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Cada secretaria envolvida apresenta demandas específicas para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as justificativas apresentadas:

Secretaria Executiva de Saúde

A Secretaria Executiva de Saúde tem a necessidade de garantir a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas relacionadas aos serviços de saúde pública do município. A alimentação é fundamental tanto para pacientes em internação ou observação quanto para os profissionais de saúde que atuam em turnos prolongados, especialmente em unidades de atendimento 24 horas, como o hospital municipal e os postos de saúde. A manutenção da alimentação adequada é essencial para proporcionar o bem-estar dos pacientes, auxiliando na recuperação mais rápida e eficiente. Além disso, garantir a nutrição dos profissionais é uma medida importante para manter a qualidade dos serviços, evitando o desgaste e a exaustão durante longos períodos de trabalho. Também são necessários alimentos para eventos de capacitação e campanhas de saúde, como vacinação e atendimento comunitário. Com a aquisição, espera-se melhorar o acolhimento aos pacientes e a produtividade dos profissionais, além de

garantir a continuidade dos serviços de saúde de forma eficiente. Assim, a demanda se justifica pela necessidade de manter o padrão de atendimento e ampliar a capacidade de resposta às emergências.

Secretaria Executiva de Educação

Na Secretaria Executiva de Educação, a demanda por gêneros alimentícios refere-se especificamente aos setores administrativos, que necessitam de suporte logístico para eventos internos, reuniões, capacitações e atividades diárias. A alimentação oferecida nesses momentos é importante para garantir a eficiência dos servidores, que muitas vezes participam de jornadas intensas de treinamento e planejamento educacional. Embora a merenda escolar seja tratada em um processo exclusivo, os setores administrativos também precisam manter a produtividade e o bom andamento das suas rotinas. A aquisição de gêneros alimentícios para essas atividades proporciona um ambiente mais eficiente e confortável para os servidores, favorecendo um desempenho adequado nas atividades administrativas. Com isso, pretende-se alcançar melhor organização interna e promover maior integração entre as equipes, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Além disso, garantir a alimentação em eventos de capacitação e reuniões institucionais é essencial para o desenvolvimento contínuo dos servidores.

Secretaria Executiva de Administração

A Secretaria Executiva de Administração demanda a aquisição de gêneros alimentícios para suportar eventos oficiais, reuniões, seminários e capacitações internas que envolvem servidores públicos e parceiros institucionais. Esses eventos são fundamentais para a formação continuada dos servidores e para o alinhamento estratégico das políticas públicas do município. A alimentação adequada durante esses encontros é necessária para manter o foco e a participação ativa dos envolvidos, especialmente em eventos de longa duração. A secretaria também é responsável pela realização de eventos públicos que envolvem representantes de outras secretarias e órgãos externos, como cerimônias, audiências e conferências, nas quais a oferta de alimentação contribui para a boa hospitalidade e a imagem institucional do município. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se justifica para garantir a realização eficiente e organizada dessas atividades, impactando positivamente o funcionamento da administração pública municipal. Os resultados esperados incluem a melhoria da interação entre as equipes de trabalho e a otimização dos processos administrativos.

Secretaria Executiva de Assistência Social

A Secretaria Executiva de Assistência Social tem uma forte demanda por gêneros alimentícios para atender aos diversos programas sociais, principalmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade. A alimentação fornecida durante as atividades desses programas é essencial para garantir a adesão e permanência dos beneficiários, muitos dos quais dependem desses programas como uma forma de

segurança alimentar. A oferta de refeições balanceadas, além de contribuir para a saúde e o bem-estar, cria um ambiente acolhedor e promove a inclusão social dos atendidos. Além do SCFV, outras ações e projetos, como cursos de capacitação profissional e atividades comunitárias, também requerem alimentação para os participantes. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de manter o funcionamento desses programas e pela importância de garantir condições mínimas de alimentação aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Os resultados esperados incluem a redução da evasão dos programas sociais, o fortalecimento das políticas de inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos atendidos.

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente precisa de gêneros alimentícios para realizar eventos de educação ambiental, como mutirões de limpeza, plantio de árvores e campanhas de conscientização ambiental, além de seminários e workshops sobre preservação do meio ambiente. A alimentação oferecida durante esses eventos é importante para manter a participação ativa da comunidade, especialmente em atividades de campo que exigem um esforço físico considerável. Além disso, a secretaria organiza eventos de sensibilização e treinamento para servidores e voluntários que atuam nas ações ambientais promovidas pelo município. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir o engajamento contínuo dos participantes e o sucesso das ações ambientais, que têm um impacto direto na preservação dos recursos naturais e na qualidade de vida da população. Os resultados esperados com essa contratação incluem maior adesão da comunidade às políticas ambientais, melhor desempenho nos projetos de sustentabilidade e a promoção da educação ambiental entre os munícipes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios é necessária para o pleno funcionamento das atividades operacionais e assistenciais desenvolvidas pelas secretarias da Prefeitura de Baião/PA. A alimentação é um recurso fundamental tanto para ações administrativas e institucionais quanto para o atendimento direto à população em programas sociais e serviços de saúde.

A contratação está baseada em Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que demonstram a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, assegurando a qualidade dos serviços prestados. A pesquisa de mercado realizada indicou que a compra por meio de registro de preços, com fornecedores locais ou regionais, é a forma mais econômica e eficiente de garantir o abastecimento contínuo e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.

A aquisição de gêneros alimentícios também se fundamenta no art. 23 da Lei 14.133/21, que determina a realização de pesquisa de mercado para assegurar que a contratação atenda ao princípio da vantajosidade e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição contínua de gêneros alimentícios por meio de um registro de preços, com a contratação de um ou mais fornecedores que atendam às demandas das secretarias da Prefeitura de Baião/PA. O fornecimento será realizado conforme cronograma mensal, ajustado de acordo com as necessidades operacionais de cada secretaria, garantindo que os alimentos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

O ciclo de vida do objeto inclui desde a seleção do fornecedor até o monitoramento contínuo das entregas e a avaliação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais. Durante o período de execução do contrato, os alimentos serão recebidos, armazenados e distribuídos internamente pelas secretarias responsáveis, conforme suas respectivas demandas. A qualidade e segurança dos alimentos serão monitoradas, e eventuais inconformidades serão tratadas imediatamente com o fornecedor.

O modelo de registro de preços oferece flexibilidade para que a administração ajuste a quantidade e os tipos de alimentos adquiridos ao longo do contrato, conforme as necessidades reais de cada secretaria. Isso evita desperdícios e garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá garantir a entrega de gêneros alimentícios de alta qualidade, respeitando as normas sanitárias vigentes, incluindo a ANVISA e os órgãos de controle locais, estaduais e federais. A contratação exige que os alimentos perecíveis sejam transportados em veículos refrigerados, mantendo a cadeia de frio necessária para evitar a deterioração dos produtos durante o transporte e a entrega.

O fornecedor deverá ainda oferecer garantias expressas de que os alimentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas do edital. Caso seja identificado algum produto com defeito ou em desacordo com os padrões exigidos, o fornecedor será obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus adicional para a administração pública.

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 75% do seu ciclo total, exceto quando especificado de forma diferente no edital. A fiscalização das entregas será realizada pelas secretarias envolvidas, que deverão inspecionar a conformidade de cada lote de produtos recebidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto prevê que o fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme solicitação prévia das secretarias, respeitando os prazos acordados no contrato. O fornecedor será responsável por garantir que todos os itens

sejam entregues em condições adequadas de uso e dentro dos prazos de validade estabelecidos. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados pelas secretarias, com controle rigoroso da qualidade e das condições de transporte.

O contrato estipula ainda que qualquer produto entregue fora das especificações deverá ser substituído imediatamente, e a continuidade da prestação dos serviços poderá ser condicionada à reposição dos itens não conformes. A administração pública poderá aplicar penalidades ao fornecedor em caso de descumprimento das condições contratuais, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato.

A garantia de conformidade dos produtos e o monitoramento contínuo das entregas permitirão que o contrato seja executado de forma eficiente, assegurando que as secretarias envolvidas tenham acesso aos gêneros alimentícios necessários para o cumprimento de suas atividades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Compras, em conjunto com as secretarias envolvidas, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar as entregas de gêneros alimentícios. Fiscais designados por cada secretaria deverão inspecionar os produtos no momento da entrega, verificando a qualidade, validade e condições de transporte. Caso sejam identificadas inconformidades, os fiscais deverão notificar imediatamente o fornecedor e solicitar a substituição dos itens.

O contrato também prevê a realização de auditorias periódicas nos produtos entregues, bem como a avaliação da capacidade técnica e operacional do fornecedor. O fornecedor deverá manter um controle rigoroso sobre a origem e a qualidade dos produtos fornecidos, devendo apresentar, quando solicitado, os certificados de conformidade emitidos pelos órgãos competentes.

Além disso, o modelo de gestão inclui a garantia de que o fornecedor cumprirá as normas de segurança alimentar, com base nas regulamentações da ANVISA e demais legislações aplicáveis, de modo a garantir que os alimentos sejam recebidos em perfeitas condições de consumo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão baseados na quantidade e qualidade das entregas realizadas, conforme as especificações contratuais e os pedidos feitos pelas secretarias. O pagamento será processado mensalmente, após a validação das entregas e a emissão das notas fiscais, respeitando o prazo de até 30 dias.

Caso algum produto seja rejeitado por não atender às especificações de qualidade ou prazo de validade, o pagamento referente àquele lote será suspenso até que a substituição seja realizada. O contrato prevê ainda a possibilidade de retenção de parte do pagamento como garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de *pregão eletrônico*, conforme o disposto na Lei 14.133/21, e o critério de julgamento será o menor preço por item. Além do menor preço, o fornecedor deverá comprovar sua capacidade técnica, incluindo a apresentação de certificados de conformidade sanitária, capacidade logística para realizar entregas regulares e pontuais, e experiência anterior com fornecimento de gêneros alimentícios.

A comprovação de capacidade técnica deverá incluir relatórios de inspeções sanitárias realizadas pelos órgãos competentes, certificados de transporte adequado de alimentos perecíveis e controle de qualidade emitido por laboratórios credenciados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação foram elaboradas com base em pesquisa de mercado local, realizada com três fornecedores. A estimativa de valor total é de R\$ 3.230.766,36 (três milhões duzentos e trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), detalhada com base nos preços unitários referenciais obtidos durante a pesquisa de preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada por dotações orçamentárias específicas de cada secretaria envolvida, conforme o planejamento financeiro aprovado no orçamento anual do município. A previsão orçamentária inclui os recursos necessários para garantir a execução plena do contrato, com possibilidade de ajustes conforme a variação das demandas ao longo do período contratual.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133. de 2021:



Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimentodo objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interessepara a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Atender as exigências constantes no Termo de Referência.

14.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eseus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão emportuguês, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso:

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dedados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Atender as exigências constantes no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações Administrativas: A CONTRATADA comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao:

- Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal.

Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I) Advertência por escrito, para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa;
- III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Aplicação Cumulativa: As sanções previstas nos subitens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Empresas ou Profissionais: Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Processo Administrativo: A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Dedução e Recolhimento: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Baião, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Prazo para Recolhimento: Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Cobrança Judicial: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Critérios para Aplicação: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especialmente no que concerne aos prazos de execução contratual.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail pmcplbaiao@gmail.com dirigido à Comissão de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Baião/Pará.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Baião/Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Baião, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CORREA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PORTAIA Nº 008/2023-GP



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

ΑO MUNICÍPIO DE BAIÃO AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃ	O N°. xxx/2	2024				
	Pı	rezados Senhor	es,			
		, sediac	oresa(nome da e da(endereço comp	oleto), tele	fone	, e-mail
		examinado o E s e quantitativo	Edital, vem apresentar a s abaixo:	presente proposta	referente a licitaç	çao supra
NOME	DA LICITAN	ITE:				
CNPJ:						
ENDER	EÇO:					
TELEFO	NE:					
NOME	PARA CON	ТАТО:				
DADOS	BANCÁRIO	OS:				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	TOTAL DA	PROPOSTA: R\$.	(por exter	nso)		

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação <u>Pregão nº xx/2024.</u>

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregãon.º xx/2024, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

	Local / UF,		de	de 2024.
Assinatura do representante Nome completo		 oresa		
Nome completo	e CFF			
			CARIN	MBO PADRONIZADO DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE PREÇO DE REGISTRO

Pelo present	te instrumento,	o MUNICÍ	PIO DE E	BAIÃO, P	esso	a Jurídic	a de Di	reito Púb	lico Int	erno,
inscrito no	Cadastro Nacio	onal de l	Pessoa	Jurídica	do	Ministé	rio da	Fazenda	sob	o nº
05.425.871/	0001-70, com se	ede no Pa	lacete I	ernando	Gui	lhon, Pr	aça Sa	nto Antô	nio, Nº	199,
Centro, CEP:	68465-000, Mu	nicípio de	Baião -	PA, rep	reser	itada pe	lo Exm	o. Prefeit	o Mun	icipal,
o Sr. LOURI	VAL MENEZES F	ILHO, bra	sileiro(a), portac	lor(a	do RG	: nº 18	368639 S	SP/PA	e CPF
425.790.402	-00, residente e	domicilia	do nesta	cidade,	dora	vante d	enomir	nada CON	TRATA	NTE e
a empresa _	, CNPJ	:	, coı	m sede r	าล		, rep	resentado	(a) pe	lo (a)
Sr. (a)	, brasileiro	(a), RG		_ e CPF	:	,	reside	nte e doi	miciliac	lo (a)
	denominada COI	NTRATADA	A, celebr	am a pre	esent	e ata de	registr	o de preço	os, med	diante
as Cláusulas	e condições a se	guir estab	elecidas	s:						

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

2. DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela descrita abaixo, com nome da empresa, CNPJ, endereço, fone e e-mail, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento pelo adjucatário.

<mark>Tabela</mark>

- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.6. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador auxiliado pelos órgãos participantes, quando houver.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. Órgão participante

4. DOS QUANTITATIVOS E REMANEJAMENTO

- 4.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou unidade gerenciadora entre os órgãos ou unidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 4.2. O órgão ou unidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o item 3.1.
- 4.3. Para efeito do disposto no item 3.1, caberá ao órgão ou unidade gerenciadora autorizar expressamente o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou unidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da unidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados, através de ato de autorização, termo de apostila ou outro instrumento hábil unilateral da Administração.
- 4.4. O fornecedor detentor do registro de preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os remanejamentos de que trata o item 3.1 realizados pela Administração na ata de registro de preços.

5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

- 5.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- a) Edital de Pregão Eletrônico № 00x/2024-SRP-PMB
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:
- 6.2. Automaticamente:
- I) Por decurso de prazo de vigência.
- II) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- III) Quando caracterizado o interesse público.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou unidade gerenciadora quando:
- 7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do seu extrato em **Diário Oficial**, sitio **Eletrônico do Município de Baião/PA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da ata de registro de preços e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 8.2.1 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 8.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
- 8.2.3 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, por igual período, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas serão renovadas.
- 8.2.4 A prorrogação do prazo de vigência do ata de registro de preços será formalizada mediante termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.



10. CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou unidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 10.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é a definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Adotado o critério de julgamento por grupo de itens a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado, de forma a demonstrar sua vantagem para o órgão ou unidade, devendo ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 11.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 82, IX da Lei nº 14.113/21, tendo a seguinte regra:
- 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos I, II do caput do art. 156 da Lei nº 14.113/21.
- 11.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
- 11.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- 11.4.1 A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



- 11.4.2 Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos/produtos que compõem o custo do produto.
- 11.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:
- 11.5.1 O(s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- 11.5.2 O(s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.3 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 11.5.4 Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- 11.5.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- 11.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES
- 12.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, poderão, na condição de não participantes, aderir à esta ata de registro de preço, durante sua vigência.;
- 12.2. O Órgão Não Participante, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados. (art. 86, § 2º, I, II, III da lei 14.133/21)
- 12.3. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (art. 86, § 4º da lei 14.133/21).
- 12.4. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (art. 86, § 5º da lei 14.133/21).



12.5. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Caberá Órgão Gerenciador a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, também:
- 13.1.1 Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- 13.1.2 Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 13.2. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecerá às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador do registro de preços, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, distritais, estaduais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

15. DISPOSÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.2. À critério dos participantes do registro de preços, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o fornecedor da ARP, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 15.3. Fica vedada, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou unidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.4. As substituições das marcas dos produtos registrados somente se darão na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo fornecedor e deferida pelo gerenciador que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente



houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do(s) produto(s) registrado(s) e não ocorrer alterações nos preços vigentes.

- 15.5. O gerenciador da ata de registro de preços poderá exigir a substituição das marcas fornecidas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado no edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atende mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.
- 15.6. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.7. O pedido de alteração de marcas, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Baião/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL),	de	de
XXXXXXXXX	ΚXX	
Órgão Gerei	nciador	



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº

	CONTRATO ADMINISTRATIVO N°, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
Bairro:, CEP:, BAIÃO/PA, CN Prefeito (a)/Secretário(a), Sr.(a), doravante denominado CONTRATANTE, dora lado a empresa, CNPJ:, neste ato representada pelo Sr, brasile devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº celebram o presente Contrato e mediante PREG	órgão contratante), com sede na, n°, IPJ: CNPJ:, neste ato representada pelo(a) portador(a) do CPF n° e RG n°, vante denominado CONTRATANTE e e do outro, com sede na,, Bairro eiro, portador da Cédula de Identidade n° e, doravante denominada CONTRATADA, AÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 006/2024-PMB, o Básico/termo de referência e as cláusulas e
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
	OS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO EMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNIO	CIPAL DE BAIÃO/PA.
1.2. Vinculam esta contratação, independentem	ente de transcrição:
1.2.1. O Projeto Básico/Termo de Referência;	
1.2.2. O Edital da Licitação, se for o caso;	
1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. A Ata de Registro de Preços, quando for	o caso:
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos suprac	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura deste à xx/xx/xxxx prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação

com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃOCONTRATUAL (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO		
5.1. O valor total da contratação é de R\$	_(

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **6.2.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: xxxxxx, agência: xxxxx-x, conta corrente: xxxx-x, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.
- **6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de [especificar prazo] dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.
- **6.4.** O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo



eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

- **6.5.** Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)
- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.
- **7.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.
- **7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meiode termo aditivo.
- **7.9. Parágrafo Nono:** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI eXIV)
- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



Contratado;

- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº</u> 14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimentodo objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interessepara a boa execução do ajuste.
- **8.11.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- **8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- **8.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- **8.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão emportuguês, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:

- **9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- **9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílioou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- **9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

- **9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dedados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;
- **9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.
- **9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.
- **9.22.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.
- **9.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- **9.24.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°,da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Multa:

- III) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- IV) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- VI) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para o Contratante;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, daLei nº 14.133, de 2021).
- **11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas aspartes contraentes.
- **12.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário docontrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.4.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 daLei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **12.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- **12.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12. Indenizações e multas.
- **12.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(INSERIR DADOS DA DOTAÇÃO)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

- **16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **16.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento

contratual.

- **16.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- **16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- **16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- **16.7.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- **16.8.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°,da Lei n. 12.527, de 2011,</u> c/c <u>art. 7°, §3°, inciso</u> V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei n° 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-FORO (art. 92, §1°)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21</u>.



Baião/PA, XX de XXXX de 2024	
CONTRATANTE CNPJ:XXXXXX	CONTRATADA CNPJ: XXXXXXX
Testemunhas: Nome:	
CPF:	
Nome:	